

## 官署文告

衛生 司佈告 關於招考填補書記兼打字員數缺  
應考人考試成績表

統計暨普查司佈告 關於招考填補二等技術輔導員  
三缺准考人臨時名單

建設計劃協調司佈告 關於招考填補三等文員一缺  
乏人報名事宜

財政 司佈告 關於修正第六/八八號公開開投  
之通告事宜

財政 司佈告 關於在本司註冊核數師及會計師  
名單事宜

財稅 處佈告 關於房屋稅申駁事宜

經濟 司佈告 關於招考填補書記兼打字員八缺  
應考人考試成績表

經濟 司佈告 關於商標登記之申請事宜

工務運輸司佈告 關於開投招人承辦「治安警察廳  
一區」工程事宜

海事 署佈告 關於招考填補二等海上交通控制  
員五缺考試事宜

保安部隊司令部佈告 關於招考填補二等繪圖員一  
缺唯一准考人確定名單

水警稽查隊佈告 關於招考填補男性及女性一等警  
員及一等機械師警員數缺考試事宜

勞工事務室佈告 關於招考填補三等見習勞工稽查  
員准考人臨時名單

地圖繪製暨地籍司佈告 關於招考填補二等文員兩  
缺准考人名單

海島市政廳佈告 關於招考填補技術督導主任一缺  
唯一准考人臨時名單

海島市政廳佈告 關於一九八八年度受財務資助私  
人機構名單

澳門市政廳佈告 關於招考填補公園及綠化區部門  
墳場科主管一缺准考人臨時名單

澳門市政廳佈告 關於招考填補一等貨倉管理員一  
缺唯一應考人考試成績表

澳門市政廳佈告 關於修改「澳門市小販、手工藝  
者及收賣舊貨者市政條例」

澳門市政廳佈告 關於修正招考填補園丁兩缺應考  
人確定成績表之佈告事宜

郵電 司佈告 關於招考填補三等文員數缺准考  
人名單

郵電 司佈告 關於招考填補郵務助理員數缺考  
試事宜

澳門政府印刷署佈告 關於招考填補鑄排機打字員  
(中文植字)一缺考試事宜

體育總署佈告 關於招考填補二等公關助理數缺  
准考人臨時名單

體育總署佈告 關於招考填補書記兼打字員一缺  
准考人臨時名單

澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領郵電司一已  
故退休郵差遺下之遺屬贍養金

澳門發行機構佈告 關於大東銀行有限公司經營銀  
行業務准照失效事宜

## 法律文告及其他

Tradução feita por Jaime Tchang, aliás Jaime Chang, intérprete-tradutor principal, interino

## GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 12/89/M

de 27 de Fevereiro

Considerando que o regime de ajudas de custo de embarque e diárias, contemplado pelo Decreto-Lei n.º 57/83/M, de 30 de Dezembro, é omissivo no que se refere a deslocações ao exterior envolvendo múltiplos destinos, justifica-se que se proceda ao respectivo enquadramento legal.

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. É aditado ao Decreto-Lei n.º 57/83/M, de 30 de Dezembro, o seguinte artigo:

Artigo 10.º-A

(Deslocações a múltiplos destinos)

1. Quando se verificarem deslocações ao exterior em

cujos itinerários se incluam locais de destino intermédio e a que correspondam diferentes quantitativos a abonar a título de ajudas de custo diárias, devem aplicar-se sucessivamente as colunas da Tabela 2, anexa ao Decreto-Lei n.º 57/83/M, de 30 de Dezembro, conforme as localidades em que se permaneça em missão oficial de serviço.

2. Sempre que a deslocação se faça por via marítima, com várias escalas intermédias, as ajudas de custo a abonar durante os diversos períodos de navegação são fixadas, tendo por referência o local do porto de destino seguinte.

3. Nos casos previstos no número anterior, é devido o abono relativo ao local do porto de partida, sempre que a viagem se inicie depois das 12 horas.

Aprovado em 21 de Fevereiro de 1989.

Publique-se.

O Governador, Carlos Montez Melancia.